



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	537322/2021
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
GESTOR:	EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	HERCILENA LOPES
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA
NÚMERO DA O.S.	9743/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato nº 230/2021, que concedeu aposentadoria à Sra. HERCILENA LOPES, servidora efetiva no cargo de Técnico Legislativo de Nível Fundamental, Classe "FD" , Referência "FD10", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a) O Ato nº 230/2021, publicado em 03/05/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, edição 934 (documento digital nº 128765/2021 e DOCUMENTO\_EXTERNO\_537322\_2021\_01, pág. 7 e 8/70), contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);
- b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I); e
- b) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 128765/2021 e DOCUMENTO\_EXTERNO\_537322\_2021\_01, pág. 58 a 70/70) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 128765/2021 e DOCUMENTO\_EXTERNO\_537322\_2021\_01, pág. 27 a 54/70) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

## 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 230/2021.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

Em Cuiabá-MT, 9 de Novembro de 2022.

---

JOAO ROBERTO DE PROENCA  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA